

239

Publicado no "Correio Jazeirense" nº 1816, de 7/5/61.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo



Em de de 19

DECRETO Nº 388
de 2 maio de 1961

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 52, da Lei Orgânica dos Municípios, de 18 de setembro de 1947,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a seguinte escala de salários para o pessoal extranumerário, a partir da data deste decreto: *de 1º de janeiro de 1962*

feito na Seção da Fazenda

REFERENCIA NUMÉRICA	SALÁRIO CR\$.
1	8.160,00
2	8.300,00
3	8.400,00
4	8.700,00
5	9.100,00
6	9.200,00
7	9.800,00
8	9.900,00
9	10.000,00
10	10.400,00
11	10.600,00
12	10.900,00
13	11.200,00
14	11.900,00
15	12.600,00
16	12.700,00
17	14.000,00
18	14.600,00
19	15.000,00
20	16.900,00
21	18.200,00
22	20.000,00
23	27.300,00
24	30.000,00



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

FLS. 2

25 32.800,00

Artigo 2º - Para todos os efeitos, a referência aos salários das funções do pessoal extranumerário será feita pela indicação da respectiva referência numérica, instituída por êste Decreto.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 2 de maio de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 2 de maio de 1961.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secção do Espediente e Pessoal, em dois de maio de mil novecentos e sessenta e um.

José Machado
Chefe da S.E.P.